



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Ribeirão das Neves

Comissão Eleitoral de Coordenações, Colegiados e Conselhos

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33805488 - Ribeirão das Neves - MG  
- www.ifmg.edu.br

**PARECER Nº 2**

Em 06 de maio de 2025.

**Interessado: Diretório Acadêmico do IFMG Campus Ribeirão das Neves.**

**Assunto: Propaganda extemporânea Valéria Gomes Quintal.**

A Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 1206/IFMG, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no Edital nº 406/2025, que regulamenta o processo de escolha de representantes para o Conselho Acadêmico do IFMG Campus Ribeirão das Neves, vem manifestar-se acerca da solicitação de anulação da candidatura da discente Valéria Gomes Quintal, apresentada em 05 de maio de 2025, pelo Diretório Acadêmico do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

A denúncia relata o envio de mensagem de campanha da candidata diretamente ao grupo de WhatsApp dos discentes, entendendo que tal ação estaria em desacordo com o item 6.3, alínea “a”, do edital, que dispõe:

6.3 Será permitido aos candidatos, durante o período de campanha:

a. enviar um único e-mail para os grupos de e-mail institucional do IFMG contendo, exclusivamente, propostas e apresentações com vistas à divulgação de sua campanha. O texto deste e-mail deverá ser enviado ao e-mail da comissão eleitoral ([eleicoes.neves@ifmg.edu.br](mailto:eleicoes.neves@ifmg.edu.br)) para que esta possa repassar aos eleitores

O denunciante fundamenta o pedido de cassação da candidatura no item 6.5 do edital, que estabelece:

Caso a comissão eleitoral verifique o desrespeito de qualquer uma das regras dispostas neste edital, o candidato terá como sanção a impugnação da candidatura.

Após análise da denúncia, a Comissão Eleitoral concluiu que não procede o pedido de impugnação da candidatura da discente Valéria Gomes Quintal. O envio de mensagens via WhatsApp não infringe as disposições do edital, pois essas se referem ao uso de e-mail institucional, e não há restrição explícita ao uso de plataformas como o WhatsApp, especialmente considerando que o envio foi feito dentro do período autorizado para a campanha.

Diante o exposto, a Comissão Eleitoral deliberou por negar o pedido de cassação da candidatura da discente Valéria Gomes Quintal.

**VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA**

Presidente

Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 1206/IFMG, de 2 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Viviane dos Santos Ferreira, Assistente em Administração**, em 06/05/2025, às 14:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2288125** e o código CRC **BA1E7036**.

---